



Prefeitura Municipal de Caconde

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE, 62-1194 (DDD 0196)

LEI Nº 1.212/83

De 13.09.1983.

Dispõe sobre convênio com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

L E I

Artigo 1º) Fica autorizado Executivo a celebrar convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo com a finalidade de promover em cooperação, o programa de merenda - escolar destinado a atender a alimentação e nutrição das escolas do ensino de primeiro grau.

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento-vigente .

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência às repartições.

Prefeitura Municipal de Caconde, em 13 de setembro de 1983.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 13.09.1983.
Notificadas as repartições na data supra.

Neila Bernardete da Silva
Secretária